



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## LEI Nº 2439/2022

(Projeto de Lei nº 07/2022, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Unidade Orçamentária e Executora a seguir indicada, crédito adicional especial no valor total de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

|                        |                                       |                   |                |
|------------------------|---------------------------------------|-------------------|----------------|
| U.E.: 02.09.01         | SEÇÃO DE SERVIÇOS                     |                   |                |
| U.O.: 02.09.00         | DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. |                   |                |
| Ficha: Cat. Econômico: | Descrição                             | Func. Program.:   | Valor          |
| 4.4.90.52-05           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE    | 15.452.0109.2.141 | R\$ 660.000,00 |
| Cod. Aplic.: 110.0000  |                                       |                   |                |

Parágrafo Único. Justifica-se a abertura do crédito adicional especial mencionado no caput, para fins de aquisição de uma Escavadeira e de uma Retroescavadeira, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Regional - R\$ 400.000,00 e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - R\$ 260.000,00.

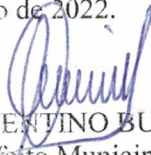
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de fevereiro de 2022.

  
JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA  
Prefeito Municipal

  
Registrada na data supra e publicada no Jornal Gazeta Palmeirense em 18/02/2022.  
Celia Maria Belezi Floria – Chefe de Gabinete